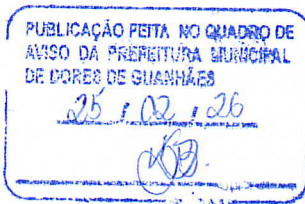


**PREFEITURA MUNICIPAL  
DORES DE GUANHÃES  
CNPJ: 18.307.413/0001-89**

**LEI Nº. 149/2026.**

**DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.**



CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DE GUANHÃES** no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a partir de 1º de janeiro de 2026, Revisão Geral Anual aos Agentes Políticos (prefeito, vice-prefeito e secretários municipais) bem como, servidores públicos do Poder Executivo do Município de Dores de Guanhães/MG.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o percentual de 3,9% (três vírgula nove por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado do período de janeiro a dezembro de 2025, a título de revisão geral anual aplicável sobre o vencimento básico dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados, agentes políticos, contratados, conselheiros tutelares, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Dores de Guanhães/MG, 24 de fevereiro de 2026.

**Welerson Último de Souza**  
*Prefeito Municipal*